

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Muriaé

Parecer Técnico IEF/NAR MURIAÉ nº. 29/2024

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: José Clovis Mafra			CPF/CNPJ: 009.070.636-67		
Endereço: Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge			Bairro: Zona Rural		
Município: Miradouro		UF: MG		CEP: 36893-000	
Telefone: (32) 9 9942-6982		E-mail: maisruralambiental@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: José Clovis Mafra e outros			CPF/CNPJ: 009.070.636-67		
Endereço: Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge			Bairro: Zona Rural		
Município: Miradouro		UF: MG		CEP: 36893-000	
Telefone: (32) 999426982		E-mail: maisruralambiental@gmail.com			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge			Área Total (ha): 15,0729		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.055 Livro 2			Município/UF: Miradouro		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142106-FD95.5551.6774.48F6.822C.BE22.1CEB.7261					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2822		ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2822	ha	23 k	772348	7685290
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Aquicultura		Piscicultura		0,2822 ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
<b>1. HISTÓRICO</b>					
Data de formalização/aceite do processo: 15/10/2024					
Data da vistoria: 12/11/2024					

Data de emissão do parecer técnico:19/11/2024

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação feita pelo Senhor José Clovis Mafra para regularização de intervenção já realizada em área consolidada e sua ampliação com nova intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida a com a intervenção requerida a construção e regularização pronta de infraestrutura física formada por tanque escavado no solo associada diretamente à atividade de aquicultura ornamental de caráter comercial, em propriedade rural em uma área total correspondente a 0,2822 hectares.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural denominado Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge, localizado na zona rural, Município de Miradouro MG, cartório de registro de imóveis comarca de Miradouro, número de registro 3.055, área total 15,0729 ha e ou 0,5383 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142106-FD95.5551.6774.48F6.822C.BE22.1CEB.7261

- Área total: 15,0729 ha

- Área de reserva legal: 3,0146 ha

- Área de preservação permanente: 2,7667 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 13,2591 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada:

(x) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-6/3.055/1v datada de 09 de Outubro de 2012

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

A reserva Legal Proposta no CAR possui 1 fragmentos de vegetação nativa

- Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado durante a vistoria e analisando-se as informações apresentada no CAR, a área de Reserva Legal atende a legislação vigente, havendo na propriedade área com formação florestal conforme declarada no CAR, com espécies variadas. A sua conservação se faz importante considerando o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com grande fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação para fins de deferimento da intervenção requerida”.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em propriedade rural, sendo pretendida a regularização de intervenção já realizada antes de 22 de Julho de 2008, portanto em área já consolidada conforme declaração da prefeitura do Município de Miradouro diretório II documento nº (99367465) e confirmado por imagens de satélite, e construção de dois novos tanques, ampliando a capacidade produtiva, em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, sem rendimento lenhoso, local já antropizado, solo com textura argilosa, latossolo vermelho amarelo, sendo a finalidade deste requerimento a regularização da intervenção já realizada e nova intervenção em área de preservação permanente APP para a construção de mais 2 tanques escavados para ampliação da atividade de aquicultura produção e comercialização de peixes ornamentais.

Taxa de expediente: R\$ 813,07, paga em 25/09/2024

Taxa Florestal: Não se aplica

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo com as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, não há prioridades para conservação de biodiversidade, e nem outros parâmetros.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não inserida

- Unidade de conservação: Não inserida

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserida

- Outras restrições: Não se aplica

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de pequeno porte de empreendimento (estando abaixo do mínimo de área considerada neste parâmetro) e médio potencial poluidor, não sendo passível de licenciamento.

- Atividades desenvolvidas: *Agropecuária leiteira, Aquicultura ( piscicultura ornamental )*

- Atividades licenciadas: *Não passível*

- Classe do empreendimento: *0*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *Não passível*

- Número do documento: *Não se aplica*

#### 4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 12/11/2024, em companhia do representante da empresa de consultoria prestadora de serviço Gilberto Bonato e do proprietário do imóvel Senhor José Clovis Mafra, foi verificado que a área requerida para intervenção, situa-se em Área de Preservação Permanente, por ser na margem de curso d' água com largura inferior à 10 m (dez metros), com área total de 0,2822 ha, pois pretende-se realizar a regularização de intervenção realizada em área consolidada, e construção de dois novos tanques escavados no solo associada diretamente à atividade de aquicultura ornamental de caráter comercial. Assim este processo visa regularizar o empreendimento. Haverá também na mesma área uma nova intervenção em APP onde será construído 2 novos tanques escavados para aumentar a capacidade produtiva da atividade de piscicultura. Propriedade rural com topografia variando de plana à ondulada, com solo de textura média sem sinais de processos erosivos no momento desta, sendo recoberto com vegetação nativa em regeneração, em parte das margens de curso d' água, vegetação plantada de capim em forma de pastagem e uma pequena plantação de milho e cana-de-açúcar para alimentação do gado bovino. As áreas de APP estão medianamente conservadas, possuindo a propriedade alto grau de antropização com atividade agrícola e pecuária.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em alguns locais medianamente acentuada. No local da intervenção a topografia é plana.

- Solo: - Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, de ocorrência na propriedade. No local requerido encontra-se no seu entorno Latossolo Vermelho Amarelo.

- Hidrografia: - O imóvel possui APP de 2,7667 ha, sendo medianamente conservada, situando-se na margem de cursos d' água sem nome definido, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS2).

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Vegetação: A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, devido s características de região de ocorrência e espécies, com baixa expressão de indivíduos. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro, formando pastagens, plantação de cana-de-açúcar e milho para alimentação animal.

- Fauna: As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental, considerando ainda que a viabilidade desta atividade, depende da

proximidade com recursos hídricos.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, a intervenção requerida na área de APP com a finalidade de construção de infraestrutura física composta por tanque escavado no solo diretamente ligado à atividade de aquicultura (piscicultura ornamental), e a regularização da intervenção realizada com esta finalidade no local mesmo não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo também proposta de medidas compensatórias, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da intervenção requerida. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se especificamente no artigo 15º e seus incisos da Lei Estadual de Minas Gerais nº 20.922/13 “ Nos imóveis rurais com até quinze módulos fiscais inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR -, a que se refere o art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, são admitidas, nas áreas de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 9º desta Lei, a prática da aquicultura em tanque escavado ou tanque rede e a existência de infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

- I – sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, na forma definida pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;
- II – sejam observados os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;
- III – seja realizado licenciamento ou concedida autorização pelo órgão ambiental competente, quando couber;
- IV – não sejam geradas novas supressões de vegetação nativa;
- V – sejam observadas as disposições da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002” Foi verificado que os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria, sendo obras para uso diretamente relacionadas à aquicultura, conforme DN COPAM nº 217/17 código de atividade G-02-12-7.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PIA documento SEI nº (99367460) anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade ações como durante a retirada da terra o empreendedor não medirá esforços para controlar o carreamento de solo ao curso d'água, concentração da área de atuação para evitar exposição do solo, que a movimentação de terra sejam feitos para o lado oposto ao curso d'água, evitando assim assoreamento; após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção serão plantadas gramíneas as margens superiores expostas a fim de controlar o possível carreamento de solo e assoreamento do curso d'água; instalação de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa; dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente ao curso d'água.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,2822 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge em Miradouro MG, não havendo material lenhoso.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória a recuperação com regeneração natural em uma área de nascente dentro do próprio imóvel, envolvendo abandono de práticas agrícolas, cercamento do local para evitar a presença de semoventes, o combate a formiga, preparo do solo e as devidas manutenções estão detalhadas no PRADA diretório I documento(99367459). Assim deve-se executar o Projeto de Recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3106 ha e ou 3.106 m<sup>2</sup>, tendo como coordenadas de referência X 772187 Y 7685162, 23K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade regeneração natural, em uma área de nascente dentro do próprio imóvel, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Durante a retirada da terra o empreendedor não medirá esforços para controlar o carreamento de solo ao curso d'água, trabalhando de forma que a movimentação de terra sejam feitos para o lado oposto ao curso d'água, evitando assim assoreamento	Durante o período de intervenção/ocupação
2	Após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção serão plantadas gramíneas as margens superiores expostas a fim de controlar o possível carreamento de solo e assoreamento do curso d'água	Durante o período de intervenção/ocupação
3	Instalação de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa	Durante o período de atividade
4	Dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente o curso d'água	Durante o período de atividade
5	Como medida compensatória a recuperação com regeneração natural de uma área de nascente com 0,3106 ha, a área deverá ser devidamente cercada, e realizado todas as propostas apresentadas no PRADA conforme cronograma de execução e o monitoramento das ações previstas.	09 meses após emissão do DAIA

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Vander Bruni da Silva**

MA SP: **13958681**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Vander Bruni da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 28/11/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101588127** e o código CRC **EFDF19DE**.